



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Pregão Eletrônico nº. 08/2023
Processo nº. 039/2023
Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº 45.701.455/0001-72, com endereço AV MINISTRO NELSON, 52, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA** portador da Cédula de Identidade nº 250162192, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.572.028-45, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520/02, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2023, homologado em 25/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 039/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 30.083.123/0001-02, com endereço AV. HEITOR VILLA LOBOS, 2073, CEP 12245280, representada por **VITOR DAUD MAIA**, Carteira de identidade nº 46294475X, inscrito no CPF nº 370.542.178-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta

ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Santo Antônio do Pinhal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias municipais, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal. A Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte. Considerando também, que a Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros quando for necessário. Justifica-se as locações dos veículos com o máximo de 3 (três) anos de fabricação para evitar as manutenções corretivas frequentes, tendo em vista que os veículos poderão percorrer a para a zona rural do município de Santo Antônio do Pinhal.

4. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

4.2 A Contratante notificará a **Contratada** sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

4.3. Os técnicos da **Contratada**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

4.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Contratante** serão ressarcidas.

4.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Contratante**, através de emissão de Ordem de Serviço.

4.6 A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **Contratante** serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

4.7. Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **Contratada** será responsável pela sua retirada e devolução.

5. SEGURO DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

5.2 A **Contratada** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro á **Contratante** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

5.3 Condições gerais para contratação do seguro:

5.3.1 Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

5.3.2 RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

5.3.3 Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

5.3.4 Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

6. RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos locados deverão ter rastreamento em tempo real, de modo que a **Contratante** poderá acompanhar toda a frota quando necessário.

7. FRANQUIA OBRIGATÓRIA

7.1. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Contratante**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

7.2. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia.

8. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

8.1 A **Contratada** deverá fornecer sempre no prazo legal, no, Setor de Trânsito, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos

ITENS						
ITEM	QTD	VEÍCULO	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	NISSAN VERSA SENSE 1.6 16V FLEX AUT – 2020	NISSAN	VERSA SENSE 16 16V FLEX AUT2020	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
02	01	NISSAN VERSA SENSE 1.6 16V FLEX AUT - 2020	NISSAN	VERSA SENSE 16 16V FLEX AUT2020	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
03	01	NISSAN VERSA SENSE 1.6 16V FLEX AUT - 2020	NISSAN	VERSA SENSE 16 16V FLEX AUT2020	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
						R\$ 165.600,00

dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **Contratante** por falta desta providência.

9. MULTAS E PEDÁGIOS

9.1 A **Contratante** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por ITEM**;

10.2 Os proponentes deverão apresentar suas cotações de acordo com a tabela abaixo:

11 - PRAZOS

11.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Prefeitura requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.2 A Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal requisitante avisará a empresa com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de cada solicitação, **sem quantidade mínima** de serviços a ser executado, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

11.3 O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de 10 (dez) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado por mais 10(dez) dias mediante justificativa apresentada.

12. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O presente contrato tem o valor total de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, e correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

12.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços solicitados no prazo definido em Edital e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

14.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

14.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

14.1.9. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

14.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

14.1.11. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

14.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.13 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

14.1.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

16.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.

17.2 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 A **Prefeitura** do Município de Santo Antônio do Pinhal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Art. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

17.4 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

17.10 Na **contagem** dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal.

17.11 O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

18. FORO

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

18.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Santo Antônio do Pinhal, 26 de abril de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 30.083.123/0001-02
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



Folha: _____

Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Santo Antônio do Pinhal, 26 de abril de 2023.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 017	4.600,00	Total: 55.200,00
---------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1 Unidade: MES Marca: NISSAN Modelo: VERSA SENSE 1.6 16V
FLEX AUT - 2020

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN, NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO, CAMBIO AUTOMÁTICO DE SEIS MARCHA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM MOTORISTA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. KILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL- REFERENCIA: LOGAN

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 4.600,00** Total Item: 55.200,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 082	4.600,00	Total: 55.200,00
---------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 2 Unidade: MES Marca: NISSAN Modelo: VERSA SENSE 1.6 16V
FLEX AUT - 2020

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN, NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO, CAMBIO AUTOMÁTICO DE SEIS MARCHA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM MOTORISTA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. KILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL- REFERENCIA: LOGAN

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 4.600,00** Total Item: 55.200,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 040	4.600,00	Total: 55.200,00
---------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 3 Unidade: MES Marca: NISSAN Modelo: VERSA SENSE 1.6 16V
FLEX AUT - 2020

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN, NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO, CAMBIO AUTOMÁTICO DE SEIS MARCHA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04



Folha: _____
Ass: _____

Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM MOTORISTA. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. KILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL- REFERENCIA: LOGAN

Quantidade: 12

Valor Unit.: 4.600,00

Total Item: 55.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 165.600,00



ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

CONTRATADO: **NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

ATA DE REGISTRO Nº **32/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: **DR. RAFAEL FORTES JEBAILÉ ABBUD- OAB/SP Nº 220139**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, 26 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

ASSINATURA: _____



PELA CONTRATADA:

NOME: **VITOR DAUD MAIA**

CARGO: DIRETOR

CPF nº 370.542.178-61

RG: 46294475x – SSP/SP

E-mail: maia@novaopcaolocadora.com.br vitordaud@hotmail.com

Tel: Telefone: (12) 3307-7077

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

ASSINATURA: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 30.083.123/0001-02

ATA DE REGISTRO Nº 32/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, 26 de abril de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Pinhal